



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2018 – SMECEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 1.235, de 21 de fevereiro de 2017, torna público, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital trata do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04/MEC, de 04 de janeiro de 2018 e regulamentada pela Portaria nº 142/MEC, de 23 de fevereiro de 2018, na Rede Municipal de Ensino. Trata-se de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sem vínculo empregatício ou seguridade social.

1.1. São atribuições do Monitor de Alfabetização:

- 1.1.1 - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- 1.1.2 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 1.1.3 - Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- 1.1.4 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 1.1.5 - Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 1.1.6 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de voluntário, com habilitação em Magistério de Nível Médio, Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou que esteja matriculado neste curso com mais de 3 (três) semestres cursados, para exercer a função de Monitor de Alfabetização, obedecendo as seguintes etapas:

1.3.1. **Etapa I – Avaliação de Competência Técnica/ Questões Objetivas** – de caráter eliminatório e classificatório; e

1.3.2. **Etapa II – Avaliação de Competência Técnica / Questões discursivas** – de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O Cronograma Geral do O Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino é o constante do Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do O Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 2.1.2 - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- 2.1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.4 - Ser habilitado em Magistério de Nível Médio, Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou que esteja matriculado neste curso com mais de 3 (três) semestres cursados;
- 2.2. Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Prestação de Serviço Voluntário, cópias, acompanhados dos originais, da seguinte documentação:

- 2.2.1 - Carteira de Identidade (frente e verso);
- 2.2.2 - CPF;
- 2.2.3 - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- 2.2.4 - Comprovante de residência;
- 2.2.5 - Comprovante de escolaridade (diploma para candidatos graduados, histórico escolar para o Magistério de Nível Médio ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante de Pedagogia);
- 2.2.6 - Duas fotografias 3 x 4.

3. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará na declaração do conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível em <http://emidebarreiras.blogspot.com.br> e da entrega da mesma, na Secretaria Municipal de Educação, situada na BR 020, KM3, saída para Brasília, antigo Shopping Rio de Ondas, no período de 24 a 27 de abril das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

4. DA ETAPA I – PROVA OBJETIVA

O Processo Seletivo consta avaliação através de prova única, composta de questões objetivas e discursivas, corrigidas em duas etapas.

4.1. A Etapa I - Prova Objetiva será elaborada, supervisionada e corrigida pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A Prova será constituída de 15 questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre as normas elencadas no Quadro I:

QUADRO I – QUESTÕES OBJETIVA		
Conteúdo	Nº de Questões	Valor de Cada Questão
Língua Portuguesa: Noções básicas; Interpretação de Texto.	15	1 ponto
Total de Questões	15	15 pontos

5. DA ETAPA II – QUESTÕES DISCURSIVAS

5.1. A Etapa II - Questões Discursivas, será elaborada, supervisionada e corrigida pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação e terá caráter classificatório.

5.2. A Prova será constituída de 02 questões discursivas, redigidas no formulário constante do caderno de provas, cada uma delas com o um mínimo de 5 e um máximo de 15 linhas, sobre as normas elencadas no Quadro II:

QUADRO II – QUESTÕES DISCURSIVAS		
Conteúdo	Nº de Questões	Valor de Cada Questão
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	1	2,5 ponto
Portaria nº 142-MEC, de 23 de fevereiro de 2018	1	2,5 ponto
Total de Questões	2	5 pontos

5.3. A cada uma das questões será atribuída nota de 0 (zero) a 2,5 (dois inteiros e 5 décimos), em múltiplos de 0,5 (cinco décimos); considerando-se:

5.3.1 – Domínio da norma culta da língua escrita – até 0,5 ponto;

5.3.2 – Compreensão da proposta, aplicando conceitos relacionados à questão – até 0,5 ponto;

5.3.3 - Abordagem do tema proposto com uso adequado dos recursos coesivos (em frases, períodos e parágrafos) e de coerência de ideias – até 1,5 pontos.

6. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Avaliação de Competência Técnica, através de questões objetivas e discursivas, será realizada conforme especificado no Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DA PROVA				
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA
5 de maio 2018	Matutino	8h	8h10min	2 horas



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

- 6.1. Os locais de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://emidebarreiras.blogspot.com.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.2. São de responsabilidade, exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, neste Edital.
- 6.3. A Secretaria da Educação, Cultura, Esporte reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.
- 6.4. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.
- 6.5. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.
- 6.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.
- 6.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.
- 6.8. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.9. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

7. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início das provas munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.
- 7.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.
- 7.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.7. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar.
 - 7.7.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar.
- 7.8. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova poderá retornar a ele.
- 7.9. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início dela.
- 7.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.
- 7.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a sua realização:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, *iPad*, gravadores, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- m) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

7.12. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.13. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a folha de rascunho poderá ser levada para posterior conferência.

7.14. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.

7.15. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.17. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://emidebarreiras.blogspot.com.br>

7.18. Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, a serem protocolizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do gabarito preliminar, no mesmo local onde entregou a ficha de inscrição.

8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://emidebarreiras.blogspot.com.br>.

8.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens >>>> e >>> deste Edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico. Também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

8.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão divulgados no endereço <http://emidebarreiras.blogspot.com.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.7. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

8.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos de recursos sobre a correção das questões discursivas.

8.11. Os Recursos serão encaminhados para análise da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A pontuação do candidato na Prova Objetiva será igual ao número de acertos.

9.2. Será eliminado deste processo seletivo, antes mesmo de ter corrigidas suas questões discursivas, o candidato que obtiver pontuação inferior a 8 pontos (50% + 1 questão) na Prova Objetiva, ficando impedido de participar da etapa seguinte.

9.3. A pontuação do candidato nas questões discursivas será obtida pela soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios de correção estabelecidos no Subitem 5.3.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino dar-se-á por meio da soma do número de acertos na prova objetiva com a nota atribuída às questões discursivas; sendo possível a nota máxima de 20 (vinte) pontos.

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10,0 (dez inteiros).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

11.1. O resultado final do O Processo Seletivo Simplificado de Monitores para Atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino será homologado pelo prefeito municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Barreiras.

11.2. Da publicação inicial constarão os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados..

11.3. Além destes será publicada uma lista de 15 (quinze) candidatos para compor a reserva.

11.4. Em caso de empate na nota de corte (menor nota), todos os que a obtiveram comporão a reserva.

12. DA ADMISSÃO VOLUNTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

12.1. A admissão voluntária do candidato à Monitoria de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, dar-se-á pela assinatura do Termo de Prestação de Serviço Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, para as diversas Unidades Escolares do Município, segundo a ordem de classificação do Candidato.

12.2. Será publicada convocação, com calendário de apresentação, para assinatura do Termo de Prestação de Serviço Voluntário.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Monitor de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento por despesas com alimentação e transporte, para o exercício da monitoria em Unidade Escolar Municipal que tenha aderido ao Programa o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por turma, devendo cumprir em cada turma a carga horária de 5 h/a .

13.2. O Monitor de Alfabetização poderá assumir de 4 a 8 turmas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.

13.3 Os Recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não cabendo recurso de sua decisão.

Barreiras – BA, em 17 de abril de 2018.

Cátia Pereira Aires de Alencar

Secretária de Educação

Portaria Nº 301/2017 de 16/03/2017

EDITAL Nº 001/2018- SMECEL
ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

INSCRIÇÃO	
24 a 27 de abril	Início das Inscrições a partir das 08:00 às 11:00 e das 14:00 à 17:00 horas
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
2 de maio	Homologação das inscrições
	Divulgação dos Locais de Provas
PROVA	
5 de maio	Aplicação da Prova
7 de maio	Divulgação dos gabaritos provisórios
8 de maio	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 à 17:00 horas
10 de maio	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório
	Divulgação dos gabaritos definitivos
11 de maio	Divulgação do resultado do Processo Seletivo
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
12 de maio	Homologação do resultado final



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Portaria nº 030/2018

“Institui a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado de Assistente para atuarem no Programa Mais Alfabetização da Rede Municipal de Ensino”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e, de acordo a Portaria nº 04/MEC, de 04 de janeiro de 2018 e regulamentada pela Portaria nº 142/MEC, de 23 de fevereiro de 2018, na Rede Municipal de Ensino que trata da prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sem vínculo empregatício ou seguridade social.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Comissão Municipal de Seleção responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Leise Farias Araújo

Coordenadora de Programas Institucionais

Aldeci Oliveira Queiroz Moreira

Diretora Pedagógica

Zaira Pedrosa Fenato

Subdiretora do ensino Fundamental

Alba Soene Maria de Souza

Diretoria de Gestão

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Raimunda Nonata Escórcio Nunes

Adriana Reis de Andrade

TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Auriselma de Oliveira Barbosa

Catiuscia Daniani Maciel Gonçalves

Jancyleide Alves de Novais Ribeiro

Maria Conceição da Silva Schneider

Maria Eva Alves Braga

Jarildes de Jesus Matos de Souza

Sirlei Martins dos Santos

Oquitalina Leite Pereira

Art. 2º - Esta Comissão será coordenada por um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do município de Barreiras, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2018.

Cátia Pereira Aires de Alencar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2704 - 23 de Abril de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº184, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **Ruana Cherem Matutino de Freitas**, do cargo de **Assessor Técnico I**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 16 de abril de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-